



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 005/2026

ASSUNTO: ANÁLISE DA FASE INTERNA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI/PA.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Peixe-Boi/PA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de exame da legalidade da fase preparatória do processo licitatório, instruído com os seguintes documentos:

- **Documento de Formalização de Demanda (DFD):** Datado de 23/04/2026.
- **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Datado de 24/04/2026, com valor estimado de **R\$ 455.534,15**.
- **Termo de Referência (TR):** Datado de 28/04/2026.
- **Minuta do Edital e Anexos:** Incluindo minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- **Certificação de Disponibilidade Orçamentária:** Confirmada pelo setor competente.

A modalidade escolhida é o **Pregão Eletrônico**, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), fundamentada na **Lei nº 14.133/2021**.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da Fase Preparatória e do Planejamento

A fase preparatória deve observar o disposto no **Art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, que exige a compatibilização com o planejamento da Administração e a abordagem de considerações técnicas e de gestão.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (...)

2.2. Do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O ETP apresentado descreve a necessidade da contratação e o levantamento de mercado. Conforme o **Art. 18, § 1º**, o ETP deve evidenciar o problema e a melhor solução. No caso em tela, o valor de **R\$ 455.534,15** foi obtido via pesquisa sistematizada conforme a **IN 65/21**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
ASSESSORIA JURÍDICA

2.3. Do Termo de Referência (TR) e Objeto Comum

O objeto foi corretamente classificado como **bem/serviço comum** (Art. 6º, XIII, Lei 14.133/2021), o que justifica a adoção da modalidade **Pregão** (Art. 6º, XLI). O TR define adequadamente os parâmetros de execução e o prazo de vigência de 01 ano.

2.4. Do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A justificativa para o SRP (Art. 82 da Lei 14.133/2021) baseia-se na necessidade de atendimento contínuo e planejado, o que é juridicamente viável para o objeto de manutenção e aquisição de filtros.

3. PONTOS DE CONTROLE E RECOMENDAÇÕES

Após análise minuciosa, recomenda-se a observância dos seguintes pontos antes da publicação:

1. **Análise de Riscos:** Verificar se o Mapa de Riscos mencionado no TR está devidamente formalizado no processo físico/digital, conforme exige o Art. 18, X, da Lei 14.133/2021.
2. **Pesquisa de Preços:** Certificar-se de que a pesquisa de preços reflete o mercado local e regional, além do Banco de Preços, para evitar sobrepreço.
3. **Habilitação:** Confirmar se as exigências de qualificação técnica no edital são proporcionais ao objeto, evitando restrição indevida à competitividade.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este órgão consultivo opina pela **legalidade** do procedimento e das minutas apresentadas, desde que observadas as recomendações pontuais acima. O processo encontra-se apto para prosseguimento, com a devida autorização da autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Peixe-Boi/PA, 05 de maio de 2026.

JOSÉ GOMES VIDAL JUNIOR
OAB/PA 14.051
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PEIXE BOI/PA